



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 975

Páginas 16

Guaratuba, 23 de maio de 2.023



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).
 - Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).
- Guaratuba, 23 de maio de 2023.

Angelita Maciel da Silva
Secretária Municipal da Administração
ANEXO ÚNICO AO 41º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: SERVENTE DE LIMPEZA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
7	Jerailtton dos Santos Nalin	40645297828	157606751

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
15	Rafael Friedrich de Franceschi	78026474015	7104266726

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Auxiliar de Saúde Bucal;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
2	Patricia de Lima Pereira Cardenaz	11327852942	138511022

CARGO: ENFERMEIRO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Diploma de Nível Superior em Enfermagem;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	Concor *	NOME	CPF	RG
5	PCD	Jessica Tais Bresan Malaghini Moreira	07564283947	143079465

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o



desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa); capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "APTO" ou "INAPTO" para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia,

sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número de Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reserva ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido pelo RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido pelo RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido pelo RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
 17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido pelo RH).
- Documentação no ato da Posse:
 1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido pelo RH).

Guaratuba, 23 de maio de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 42º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE DE PESSOAS**

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
15	Lucia da Silva Moraes	56186207900	4.181.263-0
16	Lori Friesen	87286378953	19163946
17	Beatriz Carmen Vieira	03616971985	82424946
18	Vanessa Fabiane Simoni Macias Montoro	00543014916	51085051
19	Viviane Walz	81129432904	51778057
20	Alice Cristine Cabral Pedroso	10108434940	134632577
21	Delma dos Santos Messias	10344618854	94575427

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio;
- 2. Comprovação de Experiência de Atuação no Serviço Público Municipal e / ou Entidades/ONG's da Assistência Social.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
12	Bruna Dysarz de Lima Rosa	08904180988	126573928

CARGO: AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
101	Bruna Pereira de Lima	08350873957	103476097
102	Alessandra Bueno	04395375928	82511156

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
- 1. Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
25	Silmara Gonçalves Domingos	07365475927	82729534

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2022****27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 002/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abage, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a Exames Médicos Admissionais, em consonância com a Medicina do Trabalho e Exames Psicológicos Admissionais, ambos de caráter eliminatório, para a plena avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições inerentes ao cargo, nos quais será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados.

A Avaliação Psicológica será realizada nos termos previstos no Edital de Concurso Público, e se fará por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos abrangendo no mínimo as áreas: raciocínio não verbal e personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos dos candidatos para o desempenho das atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo. Será realizada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e observando o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) do Município de Guaratuba.

Serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado. O processo de avaliação consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal. A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise. Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão. Serão avaliados os aspectos:

a. Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

b. Personalidade: Indicadores psicológicos de acordo com o perfil profissiográfico.

Poderão, conforme o avaliador entender necessário, ser realizados exames complementares de

Memória Visual, que visa a avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo e de Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo. APTO significa que o candidato apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. INAPTO significa que o candidato não apresentou, para o concurso público para o qual foi aprovado, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à



época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

O candidato considerado INAPTO no exame psicológico admissional, poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da realização da entrevista devolutiva e deverá ser feito nos exatos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia, sob nº 002/2016.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato na data determinada pela Perícia Médica para os Exames Médico e Psicológico Admissionais implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente, nos termos previstos no Edital.

FICAM CONVOCADOS, sob pena de eliminação do concurso, a apresentarem originais e cópias dos seguintes documentos:

• **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

18. Cédula de Identidade;
19. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
20. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
21. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
22. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
23. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
24. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
25. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato;
26. 1 (uma) foto 3x4 recente;
27. Comprovante de endereço atual;
28. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
29. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
30. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
31. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
32. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br a partir deste Edital);
33. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
34. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

• **Documentação no ato da Posse:**

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 23 de maio de 2023.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 27º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CARGO: PROFESSOR DOCENTE – CENTRO

- **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

1. Certificado de Conclusão de Ensino Médio modalidade Magistério ou “normal” para a docência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, ou Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
212	Milena Cristina Schmitt	11404831967	110867620

CARGO: PROFESSOR DE ARTES:

- **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

1. Certificação de Conclusão de Licenciatura plena em Educação Artística ou Arte, com diploma reconhecido pelo MEC.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
32	Juliana Gonçalves Ramires Rodrigues	89125169149	1030255

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 1.996

Data: 22 de maio de 2023.

Súmula: “Cria o Caminho do Agricultor e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Guaratuba, o Programa Caminho do Agricultor, com objetivo de revitalizar, manter e adequar os carregadores internos das propriedades rurais, através do fornecimento de materiais como: saibro, cascalho e seixo de rio (pedra de rio/seixo rolado).

Art. 2º São objetivos do programa:

- I. Melhorar as condições de tráfego dos carregadores internos das propriedades rurais;
- II. Diminuir os custos de produção;
- III. Otimizar os meios de trabalho e locomoção;
- IV. Preservar o meio ambiente evitando erosões;
- V. Aumentar a renda do produtor;
- VI. Incentivar e contribuir para permanência e fixação do homem no campo;
- VII. Melhorar a qualidade de vida e agregar valor ao trabalho familiar;
- VIII. Facilitar a inclusão social do pequeno agricultor.

Art. 3º São beneficiários do programa, os produtores que:

- I. Explorem parcela de terra na condição de proprietário, posseiro, arrendatário, parceiro ou concessionário do Programa Nacional de Reforma Agrária;
- II. Gerem renda ou subsistência em sua propriedade;
- III. Estejam cadastrados junto a Secretaria Especial Para Demandas da Área Rural;
- IV. Estejam em dia com a Fazenda Pública Municipal;



V. Apresentem a Declaração de aptidão ao Pronaf – DAP.

Art. 4º A operacionalização do Programa ocorrerá quando houver material disponível de desassoreamento de rios, liberação de saibreiras ou cascalho, de áreas situadas no Município, observando-se necessariamente os itens abaixo:

I. O produtor interessado no programa deverá se inscrever junto a Secretaria Especial para Demandas da Área Rural, que publicará informativo sobre a data de abertura das inscrições;

II. O atendimento se dará por ordem cronológica, de acordo com a sequência de inscrições, sendo suspenso quando o Município não possuir material para disponibilizar;

III. Após a inscrição, seguindo a ordem cronológica, e havendo materiais disponíveis, o requerente receberá visita técnica para elaboração de laudo, que mencionará as recomendações ambientais, os locais onde deverá ser utilizado o material (saibro, cascalho, seixo de rio), bem como, indicará a quantidade necessária de material a ser utilizado na propriedade;

IV. O laudo técnico será elaborado em duas vias, por profissional qualificado, funcionário da Prefeitura Municipal de Guaratuba, vinculado à Secretaria Especial Para Demandas da Área Rural e será assinado por ambas as partes, onde a primeira via será destinada ao beneficiário e a segunda arquivada na respectiva Secretaria;

V. Caberá ao beneficiário a colocação do material (saibro, cascalho, seixo de rio) em sua propriedade, de acordo com o laudo elaborado;

VI. A Secretaria Especial para Demandas da Área Rural será responsável pelo depósito do material na entrada de acesso da propriedade;

VII. A Secretária Especial para Demandas da Área Rural de Guaratuba será responsável pela fiscalização da correta utilização do material concedido;

VIII. O Programa tem como prioridade a igualdade de tratamento entre todos, sendo a distribuição do material limitada por propriedade, na quantidade de 100 m³ (cem metros cúbicos) por ano.

Art. 5º O Produtor se compromete a:

I. Permitir que o escoamento das águas pluviais advindas das estradas e caminhos ocorra dentro de sua propriedade, em local tecnicamente demarcado pela Secretaria Especial Para Demandas da Área Rural;

II. Conservar os marcos de sinalização das estradas e caminhos implantados, comunicando eventuais ocorrências imediatamente à Administração Pública;

III. Manter áreas lindeiras às estradas ou caminhos públicos livres de ervas daninhas, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável e fazer a roçada quando necessário;

IV. Escoar ou despejar excessos de águas pluviais em sua propriedade, nunca nas estradas ou caminhos públicos;

V. Manter transitável o leito carroçável ou acostamento, nas estradas ou caminhos públicos, não descartando ervas daninhas, restos de culturas ou qualquer outro material que prejudique a sua boa conservação e manutenção;

VI. Manter livre a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento abertos pela Prefeitura Municipal ao longo das estradas e caminhos públicos;

VII. Em hipótese alguma comercializar o saibro, cascalho ou seixo de rio recebido.

Art. 6º O beneficiário do Programa deverá permitir a qualquer momento a fiscalização dos serviços pela Administração Pública Municipal e caso constatadas irregularidades por parte dos beneficiários, será cobrada multa de 1.000 UFM's por cada irregularidade, podendo igualmente o beneficiário responder criminalmente.

Art. 7º Compete ao Executivo Municipal regulamentar por Decreto os procedimentos administrativos para a aplicabilidade do projeto, a partir da sua aprovação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE nº 1600 de 06/03/23

Of. Nº 030/23 CMG de 19/05/23

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 24.805

Data: 19 de maio de 2023

Súmula: Tornam nulos numeração sequencial de decretos não utilizados.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, X da Lei Orgânica do Município de Guaratuba, e

Considerando que a administração verificou erro material na numeração sequencial dos decretos nas edições 967 de 28 de abril de 2023 e 969 de 5 de maio de 2023;

Considerando que com a preservação dos efeitos dos atos administrativos normativos, está se dando segurança, na forma de estabilidade das relações, em atendimento ao Princípio da Segurança Jurídica, DECRETA:

Art. 1º Tornam nulos a numeração sequencial 24.747 a 24.755 de decretos não utilizados, por erro material.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.806

Data: 19 de maio de 2023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Gisele Fusiki Kruger, para provimento do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, objeto do Decreto 24.472/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/2022 e suas alterações, e o contido no Processo de nº 9041/2023, informando por meio do Ofício 273/23 RH que Gisele Fusiki Kruger, aprovado no Concurso Público Edital 001/2022, após ter sido convocado, julgada apta e nomeada para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, não tomou posse no prazo legal, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022 em seu artigo 28 e 30, tornado sem efeito o ato de nomeação de Gisele Fusiki Kruger, RG nº 6840466/SC e CPF/MF nº 093.144.359-89, para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil, porque embora nomeada através do Decreto Municipal nº 24.472/23, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 30 de março de 2023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



DECRETO Nº 24.807

Data: 19 de maio de 2.023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Leonildo Henrique, para provimento do cargo de Servente da Construção Civil, objeto do Decreto 24.691/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/2022 e suas alterações, e o contido no Processo de nº 9041/2023, informando por meio do Ofício 322/23 RH que Leonildo Henrique, aprovado no Concurso Público Edital 002/2022, após ter sido convocado, julgado apto e nomeado para o Cargo de Servente da Construção Civil, não tomou posse no prazo legal, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.922/2022 em seu artigo 28 e 30, tornado sem efeito o ato de nomeação de Leonildo Henrique, RG nº 4.548.714-8/PR e CPF/MF nº 885.574.569-72, para o cargo de Servente da Construção Civil, porque embora nomeado através do Decreto Municipal nº 24.691/23, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de abril de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.808

Data: 19 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, OLIDES LUAN TAVARES BOLZON, do cargo de Professor Docente de Artes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 14695/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, OLIDES LUAN TAVARES BOLZON, do cargo de Professor Docente de Artes.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de maio de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 19 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.809

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, ALINE CHRISTIE HALLES, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 18591/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ALINE CHRISTIE HALLES, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de maio de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.810

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, MARINA JARSCHER DE SOUZA, do cargo de Médico Emergencista.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 14298/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, MARINA JARSCHER DE SOUZA, do cargo de Médico Emergencista.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 2 de maio de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.811

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, JOSEMARA PONTES FERREIRA, do cargo de Professora Docente.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 9575/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, JOSEMARA PONTES FERREIRA, do cargo de Professora Docente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 3 de abril de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.812

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Exonera, a pedido, FERNANDA DUARTE LIPI, do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 18969/23, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, FERNANDA DUARTE LIPI, do cargo de Diretor Executivo – Símbolo CC-03.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de maio de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.813

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 357/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18968/23, DECRETA:



Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Técnico Administrativo, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Denise Torres Athayde

RG nº 4.146.975-7/PR e CPF/MF nº 572.879.889-68;

Leticia Lemos

Rg Nº 10.135.592-6/pr e CPF/MF nº 063.768.299-88.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.814

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 357/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18968/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Monitor de Transporte de Pessoas, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Leonardo Faria da Silva

RG nº 14.537.188-0/PR e CPF/MF nº 121.316.999-21;

Heitor Farias

RG Nº 13.035.165-4/PR e CPF/MF nº 093.677.169-07.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.815

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 357/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18968/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Auxiliar de Educação Infantil, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Kelly Ramos

RG nº 13.553.649-0/PR e CPF/MF nº 102.101.699-31.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.816

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Pedagogo Social, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 357/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18968/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Pedagogo Social, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Maria Taís Oliveira Santana

RG nº 12.784.349-0/PR e CPF/MF nº 116.953.359-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.818

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores (a) para o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 30 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1.922/22 e 1947/22 e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, e Ofício nº 357/23 RH-JCL, protocolado sob nº 18968/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 30 horas, os seguintes servidores:

Madeline Luiza Ferreira Pivovarsky

RG nº 12.479.288-6/PR e CPF/MF nº 111.973.189-50

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.819

Data: 22 de maio de 2023

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 358/23 RH-JCL, e protocolo nº 18970/23, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os (as) seguintes servidores:

Fernanda Sinhori Santos

RG nº 14.855.175-8/PR e CPF/MF nº 129.118.729-40;

Juliane Alves

RG/CPF/MF nº 006.013.329-54;

Milena Raiana Soares de Sousa

RG nº 16.018.345-4/PR e CPF/MF nº 065.770.844-59;

Monica Cristiane Santos Vaz



RG nº 6.964.317-5/PR e CPF/MF nº 026.139-399-58.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.820

Data: 22 de maio de 2.023
Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como Ofício nº 358/23 RH-JCL, e protocolo nº 18970/23, DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados (as), a partir desta data, para o Cargo de Professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, os (as) seguintes servidores:
Rodrigo Canetti Ribeiro
RG nº 12.728.626-4/PR e CPF/MF nº 103.240.089-70;
Silas Schafhauser
RG nº 335.633-3/SC e CPF/MF nº 025.066.759-22.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.821

Data: 22 de maio de 2.023
Súmula: Concede promoção à servidora Nagila Sofia Moritz.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 3155/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Nagila Sofia Moritz, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5531, na Referência 11 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2.023, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.822

Data: 22 de maio de 2.023
Súmula: Concede promoção à servidora Jandira Silva D'Oliveira.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 5717/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Jandira Silva D'Oliveira, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22152, na Referência 11 da Classe B do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2.023, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.823

Data: 22 de maio de 2.023
Súmula: Concede promoção à servidora Milena Raiana Soares de Souza.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.931/22, e tendo em vista o protocolado sob nº 22268/22, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida promoção a servidora Milena Raiana Soares de Souza, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55331, na Referência 12 da Classe A do Nível de Atuação 3 do seu cargo, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de novembro de 2.022, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.824

Data: 22 de maio de 2.023
Súmula: Concede gratificação por provimento em Unidade Educacional em Área Rural a servidoras ocupantes do cargo de Professor Docente.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a o art. 118, inciso III da Lei 1.931/22 que trata da gratificação por provimento em Unidade Educacional Área Rural, e tendo em vista o protocolo 17429/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, gratificação por provimento em Unidade Educacional em Área Rural, no valor de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento, as seguintes servidoras:
•Roziane Carneiro de Freitas
ERM Ver. Deodorico Silvano, efeitos 24/04/23.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 24.825

Data: 22 de maio de 2.023
Súmula: Concede gratificação por encargos especiais a servidores.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.922/22, e o contido no protocolado sob nº 18454/23, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, aos servidores abaixo relacionados, conforme segue:
•Dirceu Diniz Bemfica Junior
30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de maio de 2.023, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.826

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Torna sem efeito a nomeação de Jackeline Moura Gordia, para provimento do Professora Suporte Pedagógico, objeto do Decreto 24.770/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e suas alterações e o contido no Processo de nº 19145/2023, que após ter sido convocada, julgada apta e nomeada para o Cargo de Professora Suporte Pedagógico, não tomou posse, expressamente dele desistindo apesar de nomeado, DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto na Lei Municipal 1.931/2022, tornado sem efeito o ato de nomeação de Jackeline Moura Gordia, RG nº 8.979.549-4 e CPF/MF nº 065.197.919-62, para o cargo de Professora Suporte Pedagógico, porque embora nomeada, não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de março de 2.023, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.827

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.921/22 e 1947/22, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Diretor Geral, Símbolo CC-01:

Romulo Ferreira dos Passos de Brito

RG nº 10.761.322-6/PR e CPF/MF nº 071.426.639-60.

Parágrafo Único. Fica o referido servidor exonerado da função de Diretor Técnico, Símbolo CC-02.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 10 de maio de 2.023, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.828

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Altera a composição do Comitê de Investimentos do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e visando adequação do Regime Própria de Previdência Social à Portaria nº 170/2012 do Ministério da Previdência e Assistência Social, ainda, tendo em vista a Lei Complementar nº 015/23, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Comitê de Investimento do Guaraprev, os seguintes membros:

* Edilson Garcia Kalat;

* Emerson César Machado;

* Tatiana Maia Vieira

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 23.728/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 24.829

Data: 22 de maio de 2.023

Súmula: Altera composição do Conselho Administrativo do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Complementar nº 015/23 em seu art. 68, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Administrativo do Guaraprev, para os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

* Eduardo Schneider Neto

* Maria da Graça Augusto Cunha

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

* Itamar Cidral da Silveira Junior

* Felipe Huning de Carvalho

III – Indicação para representante dos funcionários ativos:

* Tania Malinoski Bartolomeu

* Sílvia Maciel da Silva Moraes

* Isac Pinto Santana

IV – Indicação para representante dos segurados inativos:

* Luiz Antonio Gonçalves

* Bernadete Engle Kurpel

Parágrafo Único. Fica indicado como presidente do Conselho Administrativo o servidor público Rui Jacubovski.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 17 de janeiro de 2.023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.083

Data: 22 de maio de 2.023.

Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Licitação Pública. Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao protocolado sob nº 17463/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Licitação Pública com os seguintes membros servidores:

Presidente: Patricia Inácio Custódio Rocha da Silva

Gestora Pública, Matrícula funcional 59321

Secretaria: Priscilla Kuntermann de Oliveira

Técnico Administrativo, Matrícula funcional 55451

Membros

Augusto Santos Wagner

Atendente Administrativo, Matrícula funcional 75441

Cristiane Domingues Lopes



Contadora, Matrícula funcional 62991

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 13.611/22.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.084

Data: 22 de maio de 2023.

Súmula: Altera membros da Comissão para recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o protocolado sob nº 18542/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão para recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preços, concorrência pública e pregão, registro de preços, amostras, por aquisição direta e inexigibilidade de licitação, para a Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Cidalgó José Chinasso Filho

Secretário Municipal de Pesca e da Agricultura - matrícula funcional nº 69261

Maria de Fátima Antão Eloy

Diretora Geral de Pesca e da Agricultura – matrícula funcional nº 69461

Ariane Nascimento Custódio

Chefe de Assessoria Técnica – matrícula funcional nº 70711

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 12.836/21.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.085

Data: 22 de maio de 2023.

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.574/22 que designou servidora para exercer a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 17434/23, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado, integralmente, a Portaria Municipal nº 13.574/22 que designou a servidora Vera Lúcia Giombeli Garcia, matrícula funcional nº 215881, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na EM João Gualberto da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos ao dia 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.086

Data: 22 de maio de 2023.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 27.981/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.882/2023, em face do processo administrativo protocolado sob nº 27.981/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.087

Data: 22 de maio de 2023.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.652/2022.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 29.548/2022, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 13.652/2022, em face do processo administrativo protocolado sob nº 29.548/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 22 de maio de 2023.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 10/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprova a INSCRIÇÃO Nº06 e a documentação apresentada, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG e de Outras Deficiências, CNPJ 04.028.565/0001-38.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG na data de 17 de abril de 2023.



CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais na data de 18 de maio de 2023 e apresentada na plataforma digital do grupo de whatsapp dos membros deste Conselho, denominado CMAS na mesma data.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Inscrição Nº06 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APADVG:

a) Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 15 anos e adultos até 60 anos ou mais.
- Programa- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

b)Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Família, adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

Art.2º O prazo da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.3º Esta resolução tem validade até a data de 31/05/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de maio de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

Resolução: 11/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a INSCRIÇÃO e a documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE - CNPJ 80.294.358/0001-03.

CONSIDERANDO, a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende da prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais na data de 18 de maio de 2023 e apresentada na plataforma digital do grupo de whatsapp dos membros deste Conselho, denominado CMAS na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO Nº05 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APAE.

a)Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 12 a 21 anos e adultos até 60 anos ou mais.
- Programa - Ações de Promoção da Integração ao mercado de trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

•Promoção da Defesa e Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

b)Proteção Social Especial de Média Complexidade:

•Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, para crianças de 0 ano de idade a adultos até 60 anos ou mais.

•Programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 2º O prazo da inscrição no CMAS é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art. 3º Esta resolução tem validade até a data de 31/05/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 19 maio de 2023.

Maricel Auer

Presidente do CMAS

Resolução: 12/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a renovação da INSCRIÇÃO, conforme documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI - CNPJ – 78.179.397/0001-18, na data de 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais na data de 18 de maio de 2023 e apresentada na plataforma digital do grupo de whatsapp dos membros deste Conselho, denominado CMAS na mesma data;

RESOLVE:

Art.1º Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO Nº01 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18, situada a Rua Cambará, 522, Bairro – Figueira.

Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescente de 06 a 12 anos.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 12 a 17 anos.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art.3º O número da inscrição é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.4º Esta resolução tem validade até a data de 31/05/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de maio de 2023.



Maricel Auer
Presidente do CMAS

Resolução: 14/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente-CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

Considerando,

•A Reunião ordinária realizada em 18/05/2023.

•O ofício recebido da Procuradoria solicitando substituição de conselheiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Gestão 2021-2023 - CMDCA;

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Titular: Letícia Lima Strozzi – RG: 6.606.421-2

Suplente: Fernanda Francis Álvares – RG: 9.682.673-7

Secretaria Municipal da Educação

Titular: Maria Aparecida Veiga – RG 4.413.355-5

Suplente: Queila Patrícia Cabral Pedroso – RG:8.849.269-2

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos –RG: 7.914.593-8

Suplente: Juliane Gdla – RG 5.420.605-4

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Titular: Cristiane Domingues Lopes – RG: 34.381.616-7

Suplente: Alexsandra Aparecida Pinheiro – RG: 6.617.534-0

Secretaria Municipal de Esportes

Titular: Mariane Francis Caldeira – RG:10.478. 963-3

Suplente: Marisa Thiesen Schwinden Jammal – RG:10.175.232-1

Procuradoria

Titular: Camila Platner Garcia – RG : 4.135.483/ SSP SC

Suplente: Gessica Galan-RG: 8.591.007-8

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS :

Instituto Paz

Titular: Kauane Cristine Woiciechowski – RG 10.542.370-5

Suplente: Franciele Maciel das Chagas Thiesen – RG 8.677.603-0

APADVG

Titular: Keli Cristina Zonta – RG: 4.563.390-0

Suplente: Lediana Simão de Miranda-RG: 9.337.508-4

Recanto Paulo VI

Titular: Silvane de França Galan - RG: 6.850.479

Suplente: Eunice Aparecida Sansana – RG: 3.984.152-5

Pastoral da Criança

Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme – RG: 6.097.112-9

Suplente: Jéssica Évilinn da Silva Buchmann – RG: 14.671.564-8

APAE

Titular: Fábio Schulz – RG: 6.339.290

Suplente: Bianca da Silva Lopes – RG:10.009.617-0

TUMMY

Titular: Luiza Nunes de Oliveira – RG: 3.320.653-4

Suplente: Dieni Chrusciak Pivovisan – RG:10.308.598-5

Art.2º- Retificar a nova Diretoria 2021-2023 constituída :

Presidente: Fábio Schulz

Vice-Presidente : Kauane Cristine Woiciechowski

Secretária: Camila Platner Garcia

Art 3º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de Maio de 2023.

Guaratuba, 18 de Maio de 2023

Fábio Schulz
Presidente do CMDCA

Resolução: 15/2023 - CMCDA

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação de reunião extraordinária para eleição dos representantes do Conselho Tutelar, que representarão o município na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e Lei Municipal nº. 1634/2015.

CONSIDERANDO,

Considerando que na data de 10/11/2022, ocorreu a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e que durante a conferência houve a eleição dos delegados representantes do Conselho Tutelar que representarão o município na XI Conferência Estadual de Assistência Social;

Considerando que na data de 19/05/2023, foi recebido o Ofício nº 196/2023 do Conselho Tutelar informando que os conselheiros Tutelares eleitos na X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não vão poder participar da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que as fichas cadastrais dos (as) delegados (as) municipais eleitos para a participar da Conferencia Estadual deverão ser entregues para o Escritório Regional da SEJUF/Paranaguá.

RESOLVE:

Art.1º Convocar os (as) conselheiros (as) para um reunião extraordinária para participar na data de 25/05/2023 para eleição de um representante titular e suplente, dos Conselheiros Tutelares para representar o município de Guaratuba- PR na XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Art.2º A reunião acontecerá na data de 25/05/2023, às 09 horas no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Avenida José Nicolau Abagge, 1330. Cohapar.

Art.3º. Esta resolução tem efeitos retroagidos a contar da data de 19/05/2023.

Guaratuba, 19/05/2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

Resolução: 16/2023-CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimento específico e eleição dos candidatos aprovados.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013 e alterações posteriores. Considerando,

A reunião extraordinária do Conselho na data de 31/01/2023 com a Ata nº 01;

A reunião ordinária do Conselho na data de 16/02/2023 com a Ata nº 02;

A reunião ordinária do Conselho na data de 16/03/2023 com a Ata nº 04;

A eleição de representantes do Conselho Tutelar que acontecerá na data de 01 de outubro do ano de 2023, o CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Comissão Especial Eleitoral que conduzirá o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.



Art.2º- Integra a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico, os servidores :

Representantes Governamentais:

1-Titular: Klébia Pereira Cruz Travassos

Suplente: Juliane Gdla

2-Titular: Maria Aparecida Veiga

Suplente: Queila Patrícia Cabral

Representantes não Governamentais:

1-Titular: Fábio Schulz

Suplente: Bianca da Silva Lopes

2-Titular: Zeli de Fátima Alegro Guilherme

Suplente: Jéssica Évellinn da Silva Buchmann

§1º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo conselheiro Fábio Schulz.

Art. 3º Ratificar a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico que auxiliará no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 4º Integra a Comissão Especial Eleitoral de Apoio Técnico, os servidores :

1 - Maricel Auer - Diretora Geral da Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social.

2 – Drª. Carla Schulz – procuradora do Município.

Art. 5º Retificar a Banca Examinadora para Elaboração, Aplicação e Correção da prova de conhecimento específico, composta pelos seguintes servidores:

1 – Doutora Regina Campos Lima Sartori - Assistente Social

2 – Mestre Letícia de Lima Strozzi - Psicóloga

3 –Mestre Ilda Janete Steimetz Costa – Pedagoga Social

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral:

I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

IV - Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

V - Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

VI - Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação.

VII - Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

IX - Resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 19 de Maio de 2023

Fábio Schulz

Presidente do CMDCA

Resolução: 02/2023-CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação dos Critérios para a inscrição e renovação das Organizações Sociedade Civil sem fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratuba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei nº 1785/2019 e aprovação pela Plenária realizada na data de 02 de Maio de 2023 com a ATA Nº02.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para a inscrição e renovação de inscrição das Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratuba.

Seção I - DA INSCRIÇÃO

Art. 1º- Deverão realizar a inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaratuba – CMDPD as Organizações da Sociedade Civil, Entidades sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da política de atendimento à pessoa com deficiência, por meio da prestação de serviços direcionadas à pessoa com deficiência nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer, cultura e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º As organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que atuam no atendimento e defesa de direitos da pessoa com deficiência no município de Guaratuba, mesmo que não tenham sua sede neste município, deverão promover a inscrição no CMDPD.

§ 2º Se a Entidade não desenvolver projeto no município de sua sede, deverão fazer a inscrição previamente no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município onde desenvolva as atividades.

Art. 2º - Para a inscrição da organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, as disposições estatutárias devem estabelecer que:

I. É pessoa jurídica de direito privado; associação civil beneficente, sem fins lucrativos legalmente constituídos;

II. Aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III. Aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV. Não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V. Seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não perceberão remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

VI. Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio social remanescente para entidade congênera e em sua falta, para entidade pública.

VII. A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Seção II – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 3º Para inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição a Presidência do CMDPD preenchido integralmente e assinado pelo representante legal da entidade (modelo - ANEXO I)

II – Cópia do Estatuto atualizado e registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. III - CNPJ da entidade, atualizado;



IV- Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento – emitido pela Prefeitura Municipal, Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária do Município e Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros para entidades de atendimento em todas as unidades executoras;

V – Cópia da ata da eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

VI – Cópia do RG, CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;

VII- Cópia da Declaração de Utilidade Pública Municipal;

VIII- na hipótese de entidade com sede em outro município, deverá possuir uma unidade executora em Guaratuba.

IX- Plano de trabalho para o exercício em curso, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto da Pessoa com Deficiência, evidenciando;

a) finalidades estatutárias,

b) objetivos,

c) origem dos recursos,

d) infraestrutura,

e) identificação de cada programa, projeto ou serviço a ser executado informando, respectivamente: 1) o público beneficiado,

2) capacidade de atendimento,

3) recursos financeiros utilizados,

4) recursos humanos envolvidos,

5) abrangência territorial,

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

Seção III – DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 6º - O prazo de vigência da inscrição será de dois anos, devendo a organização da sociedade civil providenciar a renovação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência;

§ 1º - Para instruir o pedido de renovação de inscrição, além dos documentos elencados na Seção II, desta Resolução, deverão ser apresentados:

I-Relatório de atividades do ano anterior, assinados pelo representante legal da entidade;

II – cópia do certificado anterior.

Art. 7º- As alterações de endereço, estatutárias, de diretorias deverão ser informadas ao CMDPD tão logo ocorram e a qualquer tempo, por meio do protocolo de ofício e cópia dos respectivos documentos na Secretaria Executiva dos Conselhos.

Seção IV - Do Processamento da Inscrição

Art. 8º- A solicitação de inscrição e/ou renovação deverá ser protocolada junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, assinado pelo representante legal da Entidade.

Art. 9º - Conferida a documentação o pedido será encaminhado para a inclusão na pauta da reunião ordinária do CMDPD para apreciação e aprovação e posteriormente emitida e publicada a respectiva Resolução.

SEÇÃO V – DO CANCELAMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

Art.10º- O CMDPCD poderá cancelar ou indeferir a qualquer tempo, a inscrição da entidade, na hipótese de:

1.Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;

2.Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;

3.Interromper a prestação de serviços por prazo superior a 6 (seis) meses;

Seção VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Em caso de deferimento do pedido de inscrição da organização este constará em Ata e será publicado a decisão por meio de Resolução no Diário Oficial do Município;

Art. 12 - As Entidades da Sociedade civil sem fins lucrativos que oferecem atendimento a Pessoa com Deficiência deverão estar cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com a finalidade de:

I- Participar do processo eleitoral do CMDPD como candidata a vaga de Conselheira não governamental.

II - Concorrer aos recursos do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 13 - Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMDPCD.

Art. 14- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciane Regina Ramos de Oliveira Prigoli

Presidente do CMDPD

ANEXO I

Formulário de Inscrição/Renovação de Entidades, Organizações Não-Governamentais, Serviços, Programas e Projetos Governamentais com atuação exclusiva no município de Guaratuba:

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a entidade abaixo qualificada com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a este Conselho:

REQUERIMENTO

Senhor

Presidente: _____

Instituição _____

CNPJ _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Solicitação:

() Inscrição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

() Renovação de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Termos em que, pede deferimento.

Guaratuba _____, de _____ de _____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Formulário de Inscrição/Renovação de Entidades, Organizações Não-Governamentais, Serviços, Programas e Projetos Governamentais com atuação exclusiva no município de Guaratuba:

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a entidade abaixo qualificada com atuação neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a este Conselho:

() Inscrição () Renovação de Inscrição

Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____ Data de inscrição no CNPJ: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____

Tel: _____ E-mail: _____

Natureza: () Pública () Privada

Orientação: () Religiosa () Leiga

Localização: () Urbana () Rural

Aspectos Legais:

Estatuto: () Sim () Não Regimento Interno: () Sim () Não

Data da Fundação: _____ Registro em Cartório: () Sim () Não

Número: Folha: \nata: _____



Ata de posse da atual diretoria: Registro em Cartório: () Sim () Não
Número: Folha: Data:
Período de mandato da atual diretoria: de até
Possui: () Certificado de Utilidade Pública
Outros Conselhos - Quais:
Nome:
Endereço:
Município:
Tel:
RG:
Cargo:
Dados do Representante Legal :
Endereço: Nº Bairro:
Município: UF: CEP:
E-mail:
RG: CPF:
Vigência do mandato: Início: Término:
Guaratuba, de de
Assinatura do Representante Legal da Instituição

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal Cultura e Turismo

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Secretário do Meio Ambiente

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col – Subprefeito Regional Coroados

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edilson Garcia Kalat – Secretário da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br